N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

PIRASSUNUNGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 40.187.050/0001-44

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
13/04/2026 - TRANSFERÊNCIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do período	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

PIRASSUNUNGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Pirassununga Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 13 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 11 de abril de 2026 (Transformação) a 13 de abril de 2026 (Transferência), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Pirassununga Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 13 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 11 de abril de 2026 (Transformação) a 13 de abril de 2026 (Transferência), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS

Consideramos as ações de companhias fechadas como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que a carteira do Fundo é composta

majoritariamente por esses ativos e consequentemente o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos dessas ações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo de ações de companhias fechadas bem como da complexidade e da baixa liquidez dessas ações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das ações de companhias fechadas (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados e revisamos as premissas para avaliação do valor justo das companhias investidas. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias fechadas e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do período anterior de 1° de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (Transformação) foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido

em 11 de setembro de 2026, com ressalva em função do seguinte assunto: *"SALDOS INICIAIS COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO - As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 30 de novembro de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 02 de março de 2026, com abstenção de opinião em função do seguinte assunto: "Investimento em ações de companhias fechadas - Conforme Nota Explicativa nº 4, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía investimento em ações de companhia fechada, no montante de R$ 13.575 mil, o equivalente a 98,89% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para validação da existência bem como mensuração do montante registrado contabilmente com o respectivo ativo. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 30 de novembro de 2025." Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir de forma satisfatória sobre os saldos iniciais e os possíveis impactos deste assunto nas demonstrações financeiras do exercício findo em 10 de abril de 2026, conforme determina a norma técnica de auditoria NBCTA 510."*

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 11 de setembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Pirassununga Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 40.187.050/0001-44

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 13 de abril de 2026 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	13/04/2026	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Títulos e Valores Mobiliários		**13.649**	**100,33**
Cotas de Fundos de Investimento		**74**	**0,54**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**74**	**0,54**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		74	0,54
Títulos de Renda Variável	**4**	**13.575**	**99,79**
Ações de Companhias Fechadas		13.575	99,79
Total do ativo		**13.649**	**100,33**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão		6	0,04
Custo com Auditoria		34	0,25
Outros valores a pagar		6	0,04
Total do passivo		**46**	**0,33**
Patrimônio líquido		**13.603**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**13.649**	**100,33**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirassununga Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 40.187.050/0001-44

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Período de 11 de abril de 2026 a 13 de abril de 2026 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

	11/04/2025 a 13/04/2026
Composição do resultado do período	
Demais receitas	**9**
Outras receitas diversas	9
Demais despesas	**(34)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(30)
Despesas do Serviço Financeiro	(2)
Outras despesas diversas	(2)
Resultado do período	**(25)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente total	**(25)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirassununga Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 40.187.050/0001-44

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 11 de abril de 2026 a 13 de abril de 2026 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	11/04/2025 a 13/04/2026
Patrimônio líquido no início do período	**13.628**
Total de 647,852365 cotas a R$ 21.035,760921	13.628
Resultado do período	**(25)**
Patrimônio líquido no final do período	**13.603**
Total de 647,852365 cotas a R$ 20.997,059962	13.603

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirassununga Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 40.187.050/0001-44

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 11 de abril de 2026 a 13 de abril de 2026 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	11/04/2025 a 13/04/2026
Resultado Líquido do período	**(25)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	6
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	34
(+) Outros valores a pagar não liquidados	6
Resultado Ajustado	**21**
(Redução) Valores a pagar	(21)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**-**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

Pirassununga Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada, ("Fundo") é um fundo de investimento em participações da categoria Multimercado constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de Classe Única de regime fechado e consistente numa comunhão de recursos destinados à realização de investimentos de acordo com a sua política de investimentos.

A Classe receberá recursos exclusivamente de investidores que (i) se enquadrem no conceito de Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), residentes no Brasil ou no exterior; e (ii) busquem investimentos compatíveis com a Política de Investimentos (conforme definido abaixo) e que aceitem os riscos inerentes a tais investimentos. A Classe poderá receber aplicações da Gestora.

O Fundo terá prazo de duração de 10 (dez) anos contados da Data de Início do Fundo. A Classe, similarmente, também possuirá prazo de duração de 10 (dez) anos contados da Data de Início da Classe. O prazo de duração do Fundo e da Classe poderão ser prorrogados por solicitação da Gestora e por decisão da Assembleia de Cotistas.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento aos seus Cotistas por meio da aquisição de Valores Mobiliários de emissão de Companhias Investidas que atuem direta ou indiretamente nos seguimentos de bebidas alcoólicas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os

recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 especialmente no seu Anexo Normativo IV, e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram preparadas por ocasião da transferência de Administração conforme nota explicativa nº 19, na data-base de 13 de abril de 2026, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas com períodos anteriores.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Ações de companhias fechadas
As ações de companhias fechadas são registradas pelo custo de aquisição, acrescidos de seus custos com aquisição e periodicamente são atualizadas pelo seu valor justo.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Cotas de fundos de investimentos

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	13.04.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
QI Cash Legacy Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo FIF - Responsabilidade Limitada	28.152.799/0001-50	2.021,830113	36,490398	74
Total				**74**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

No período de 11 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo) a 13 de abril de 2026 (data da transferência do Fundo), as operações com cotas de fundos de investimento não geraram resultado.

b) Ações de companhias fechadas

Ações de Cia Fechadas	Cotação	Quantidade	Valor de mercado
CIA MULLER DE BEBIDAS	464,87	29.201	13.575
Total		**29.201**	**13.575**

Movimentação das ações de companhias fechadas:

Ações de Cia Fechadas	
Descrição	**13.04.2026**
(=) Saldo inicial	**13.575**
Aquisição	-
(=) Saldo final	**13.575**

Descrição da companhia investida

Companhia Müller de Bebidas e Controladas

A Companhia Müller de Bebidas, inscrita no CNPJ nº 03.485.775/0001-92, é uma empresa brasileira do segmento de bebidas alcoólicas, reconhecida principalmente pela produção da tradicional Cachaça 51. Fundada originalmente em 1959, na cidade de Pirassununga/SP, a companhia atua há mais de 65 anos no mercado nacional e internacional, tendo iniciado suas atividades como Müller, Franco & Cia. Ltda. Seu objeto social contempla a fabricação, industrialização, comercialização, importação e exportação de bebidas, com destaque para aguardente de cana-de-açúcar, vodcas, conhaques e bebidas mistas.

Controladas	
Nome	**% part.**
Centro da Mata	100%
Vale do Xingú	100%

As demonstrações financeiras da Companhia Müller de Bebidas e Controladas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditor independente, que emitiu relatório de auditoria em 23 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Avaliação do valor justo em 13 de abril de 2026

Para fins de marcação a mercado no período findo em 13 de abril de 2026, o Fundo contratou a Thoreos Consultoria Ltda. (Thoreos) para determinação do valor justo da Companhia Müller de Bebidas e Controladas.

A Thoreos é uma empresa de consultoria especializada em assessoria financeira e operações de finanças corporativas, com reconhecida experiência no mercado. A empresa atua na avaliação de ativos e projetos, elaboração de laudos de valuation, assessoria em fusões e aquisições, além de suporte em processos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPP).

A estimativa do valor foi realizada a partir do cálculo do fluxo de caixa descontado, onde os ganhos futuros são descontados para o presente utilizando uma taxa proporcional ao risco.

Foi adotada a metodologia de Fluxo de Caixa da Firma (“FCFF”) com as taxas de desconto identificadas abaixo. Em laudo de avaliação emitido pela Thoreos com data-base de 31 de janeiro de 2026, a participação na empresa investida Companhia Müller de Bebidas e Controladas é de 1,85%, foi avaliada em R$ 13.524.

Companhia	Taxa de desconto (*)
Companhia Müller de Bebidas	8,84%
Centro da Mata (controlada)	8,46%
Vale do Xingú (controlada)	9,39%

(*) em moeda real.

5) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No período de 11 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo) a 13 de abril de 2026 (data da transferência do Fundo), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Fatores de Risco. Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora, os investimentos da Classe, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes ao setor de negócios da(s) Companhia(s) Investida(s), além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo a Administradora e a Gestora em hipótese alguma, serem responsabilizadas por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas ou à Carteira.

Os investimentos da Classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da Carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela(s) Companhia(s) Investida(s). Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela Classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado a outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos na Classe deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações, conforme descritos abaixo:

(i) Risco Operacional da(s) Companhia(s) Investida(s). Em virtude da participação na(s) Companhia(s) Investida(s), todos os riscos operacionais da(s) Companhia(s) Investida(s) poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo e à Classe impactando negativamente a rentabilidade da Classe. Além disso, a Classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Investidas. Dessa forma, caso determinada Companhia Investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da Companhia Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Companhia Investida poderá ser atribuída à Classe, o que poderá causar um impacto negativo no valor das Cotas.

(ii) Risco de Investimento em Companhias Investidas Constituídas e em

Funcionamento. A Classe poderá investir em Companhias Investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Companhias Investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

(iii) Riscos da Responsabilidade Limitada. Na hipótese de a Classe apresentar patrimônio líquido negativo, poderão ser adotadas as medidas previstas na regulamentação aplicável para regularização da situação e, não sendo possível, poderá ser requerida a declaração judicial de insolvência da Classe, na forma da legislação e regulamentação vigentes. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência das classes de investimento são inovações legais relativamente recentes e, embora previstos em lei e regulamentação, podem vir a ser objeto de discussões judiciais quanto à sua aplicação em casos concretos. Ressalvadas as hipóteses de (i) integralização de cotas já subscritas e ainda não integralizadas, e/ou (ii) comprovado desvirtuamento, fraude, abuso de direito, confusão patrimonial ou outras situações excepcionais previstas em lei, a responsabilidade patrimonial dos Cotistas perante obrigações da Classe é limitada ao montante de suas cotas subscritas/ integralizadas, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável, não se prevendo obrigação de aportes adicionais além desses limites.

(iv) Riscos Relacionados às Companhias Investidas. A participação da Classe no processo decisório das Companhias Investidas não garante: (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Investidas, (ii) solvência das Companhias Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Companhias Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos ou valores mobiliários de emissão das Companhias Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das Companhias Investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Companhias Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais companhias. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho das Companhias Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Companhias Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que a Classe e os seus

Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

(v) Risco Legal. A performance da(s) Companhia(s) Investida(s) pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atua, bem como por demandas judiciais em que a(s) Companhia(s) Investida(s) figure(m) como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares.

(vi) Alterações da legislação tributária. O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais.

Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar a Classe, as Companhias Investidas, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, às Companhias Investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(vii) Morosidade da justiça brasileira. A Classe e as Companhias Investidas poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos empreendimentos destas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe e as Companhias Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais relacionadas aos empreendimentos.

Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(viii) Ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior. os resultados das Companhias Investidas estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados. Portanto, os resultados das Companhias Investidas estão sujeitos a situações atípicas que poderão, por conseguinte, gerar perdas à Classe e aos Cotistas;

(ix) Transações com Partes Relacionadas. Desde que mediante aprovação prévia pela Assembleia de Cotistas, a Classe poderá investir em companhias que invistam em Companhias Investidas nos quais a Gestora e/ou suas respectivas Partes Relacionadas participem como sócios e/ou investidores, bem como poderá figurar como contraparte da Administradora e/ou da Gestora, de Partes Relacionadas, bem como de classes de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Adicionalmente, nas hipóteses previstas no Regulamento, a Gestora e/ou suas Partes Relacionadas, bem como os Cotistas poderão estruturar e atuar em benefício de outra(s) classe(s) de fundo(s) de investimento que seja(m) apta(s) a realizar investimentos no setor de atuação da Classe, hipótese em que tal(is) veículo(s) poderão vir a co-investir com a Classe nas Companhias Investidas. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

(x) Risco de Concentração. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 5º do Regulamento, a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários de uma única Companhia Investida. A Classe e seus Cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu Patrimônio Líquido.

(xi) Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida. A Classe, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite resgate de Cotas a qualquer momento. Dessa forma, um Cotista interessado em alienar suas Cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação, observado, ainda, que este deverá ser um Investidor Profissional. Os Cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no momento em que desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das Cotas. Os Cotistas devem estar cientes de que a liquidez das Cotas de classes de fundos de investimento em participações é considerada baixa.

(xii) Liquidez Reduzida dos Ativos da Classe. Caso a Classe precise se desfazer de parte ou da totalidade dos Ativos Financeiros ou Valores Mobiliários integrantes da carteira, especialmente no caso de Valores Mobiliários de emissão de companhias fechadas, ou de companhias abertas sem ou com pouca negociação, poderá não haver demanda por esses ativos ou somente haver demanda a preços reduzidos, em prejuízo do patrimônio da Classe, e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas. Além disso, como os investimentos da Classe deverão propiciar-lhe a sua efetiva participação no processo decisório das Companhias Investidas, a Classe

estará sujeita às normas sobre vedação à negociação de Valores Mobiliários impostas às pessoas que têm acesso a informações sobre as Companhias Investidas. Assim, caso a Classe tenha acesso a informações sobre as Companhias Investidas, não poderá negociar os Valores Mobiliários de emissão das respectivas companhias até que tais informações sejam divulgadas.

(xiii) Risco de Mercado. A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos títulos e valores mobiliários pode gerar impacto negativo na rentabilidade da Carteira e, consequentemente, dos Cotistas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

(xiv) Propriedade das Companhia(s) Investida(s). Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da(s) Companhia(s) Investida(s), a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Financeiros e Valores Mobiliários da carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém na Classe.

(xv) Não Realização de Investimento pela Classe. Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) Companhia(s) Investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da Política de Investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes.

(xvi) Ausência de Garantias. As aplicações na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, a Classe, a Administradora, a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

(xvii) Oscilações no Patrimônio do Fundo. A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pela Classe no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido, que levariam a perdas patrimoniais à Classe e consequentemente aos seus Cotistas.

(xviii) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos. A Classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro.

Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios da Classe. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia(s) Investida(s) ou nos ativos integrantes da carteira da Classe ou, ainda, outros relacionados à própria Classe, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

(xix) Risco relacionado à Ausência de Solidariedade. Não há solidariedade entre a Administradora e a Gestora no que tange aos atos ou condutas contrárias à lei, ao Regulamento, ou aos atos normativos expedidos pela CVM, praticados com culpa ou dolo por parte da Gestora ou do Administrador, e que venham a causar prejuízos ao Fundo e aos Cotistas. Desta forma, o Cotista deve estar ciente que quaisquer reclamações relacionadas à gestão do Fundo, decisões de investimento, desinvestimento, forma de condução de negócios das Companhias Investidas, ou quaisquer outras matérias de responsabilidade da Gestora, conforme o caso, nos termos do Regulamento, devem ser direcionadas única e exclusivamente à Gestora, respectivamente, permanecendo a Administradora indene com relação a tais reclamações. Por outro lado, o Cotista deve estar ciente que quaisquer reclamações relacionadas à administração fiduciária do Fundo, cumprimento das obrigações ordinária e extraordinária atribuídas à Administradora na regulamentação em vigor e no Regulamento devem ser direcionadas única e exclusivamente ao Administrador, permanecendo a Gestora indene com relação a tais reclamações. Por fim, conforme previsto na regulamentação em vigor e no Regulamento, a Administradora e os demais prestadores de serviços contratados respondem perante a CVM, na esfera de suas respectivas competências, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou às disposições regulamentares aplicáveis.

(xx) Riscos relativos à alienação de um investimento em Ativos Financeiros. A Classe pode ser exigida a fazer declarações sabre os negócios e assuntos financeiros das Companhias Investidas típicas daquelas feitas com a venda de qualquer negócio, ou pode ser responsável pelo conteúdo de documentos divulgados nos termos da

legislação aplicável. A Classe pode ser também exigido a indenizar os compradores de tal investimento ou intermediários na extensão de qualquer de tais declarações ou documentos liberados que se tornem inexatos.

(xxi) Riscos Relacionados à Reclamação de Terceiros. No âmbito de suas atividades, as Companhias Investidas e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas.

(xxii) Risco de Perda de Funcionários pelas Companhias Investidas. O funcionamento adequado das companhias integrantes da carteira depende de um corpo de funcionários responsável pela execução das principais atividades técnicas, financeiras e administrativas das Companhias Investidas. Caso esses funcionários não sejam retidos, as Companhias Investidas integrantes da carteira terão que atrair e substituir tais funcionários, o que pode não ser possível no espaço de tempo apropriado ou acarretar maiores custos para as Companhias Investidas. A capacidade das companhias investidas de reter os principais funcionários é fundamental para garantir a continuidade das atividades e a execução apropriada de suas tarefas principais.

(xxiii) Risco Ambiental. A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou ao projetos das Companhias Investidas, inclusive e sem limitação: proibições, atrasos e interrupções; não atendimento das exigências ambientais; multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; falhas no levantamento da fauna e da flora; falhas no plano de execução ambiental; revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos à Classe.

(xxiv) Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção. Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Companhia Investida não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Companhia Investida. A origem desses riscos pode ser associado a falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades da Classe. A incidência de um evento alocado à Companhia Investida, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Companhia Investida o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

As aplicações realizadas no Fundo e na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

7) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data		PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade %
13/04/2026	(**)	13.603	20.997,059962	(0,18)
10/04/2026	(*)	13.679	21.035,760921	(0,73)

(*) Data da transformação do Fundo.
(**) Data da transferência do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8) EMISSÕES, INTERGALIZAÇÕES, RESGATES E AMORTIZAÇÕES DE COTAS

a) Emissão

O valor da Cota é atualizado em cada dia útil, sendo resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido da Classe pelo número de Cotas da Classe, apurado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que a Classe atue (cota de fechamento).

As Cotas são mantidas em conta de depósito em nome de seus Cotistas junto à Administradora e o extrato da conta de depósito comprova a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros da Classe.

As Cotas somente podem ser adquiridas por Investidores Profissionais, sendo que a Administradora poderá exigir, no ato de subscrição das Cotas, a comprovação da qualificação exigida do investidor.

Ao subscrever Cotas da Classe, o investidor apresentará o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo e da Classe e celebrará com o Administrador, na qualidade de representante da Classe, um Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, dos quais deverão constar entre outras disposições, o valor total e o prazo que o Cotista se obriga a integralizar.

A responsabilidade dos Cotistas estará limitada ao valor de suas Cotas, observada a legislação e regulamentação em vigor.

Emissão de novas de Cotas. As novas emissões de Cotas, durante o Prazo de Duração da Classe, dependerão de prévia deliberação da Assembleia de Cotistas e implicarão na formalização de novos Compromissos de Investimento havendo a possibilidade do estabelecimento de direito de preferência para aquisição de novas Cotas, conforme critérios abaixo.

Será assegurado aos Cotistas o direito de preferência para a subscrição das Cotas emitidas após a 1ª Emissão. A Administradora convocará os demais Cotistas para comparecerem à Assembleia de Cotistas e deliberarem a respeito

das condições da emissão de novas Cotas, os quais terão direito de preferência na proporção do número de Cotas de que forem respectivamente titulares, de modo que o exercício do direito de preferência se dará em resposta ao comunicado da Administradora ou na própria Assembleia de Cotistas convocada para este fim, conforme o caso, incluindo eventual reserva para sobras, devendo a efetivação do exercício do direito de preferência ser confirmada após o comunicado da Administradora por meio de notificação encaminhada à Gestora ou na própria ata da Assembleia de Cotistas, conforme o caso. Na hipótese de haver sobras de Cotas ofertadas, as Cotas remanescentes poderão ser alienadas a qualquer terceiro interessado na aquisição destas Cotas.

Os Cotistas já integrantes da Classe no momento de novas emissões de Cotas terão direito de preferência para a subscrição de tais Cotas. O exercício do direito de preferência pelos Cotistas deverá observar os procedimentos estabelecidos no Artigo 34, e os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3 (Segmento CETIP UTVM), se for o caso.

Integralização.

As Cotas deverão ser integralizadas:
(i) em moeda corrente nacional; e/ou
(ii) em Valores Mobiliários que atendam aos requisitos previstos no Artigo 4º, Parágrafo 1º, (i) do Regulamento e mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas e apresentação do laudo de avaliação do ativo utilizado na integralização das Cotas.

A integralização de Cotas da Classe em moeda corrente nacional poderá ser efetuada por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

As Cotas deverão ser integralizadas durante o Prazo de Duração da Classe, na medida em que ocorrerem Chamadas de Capital por parte da Gestora nos termos do Regulamento e dos respectivos Compromissos de Investimento. As integralizações das Cotas ocorrerão em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da respectiva chamada (i) em decorrência do surgimento de investimentos a serem realizados pela Classe durante o Período de Investimentos; (ii) para cobertura das chamadas não atendidas pelos Cotistas Inadimplentes; ou (iii) para pagamentos de despesas comprovadas da Classe. As chamadas para as demais integralizações serão realizadas conforme descrito no Compromisso de Investimento.

Inadimplemento na Integralização - A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do Cotista de aportar recursos na Classe até a data de integralização informada pela Gestora, não sanada no prazo previsto no Parágrafo 4º deste Artigo, resultará nas seguintes consequências ao Cotista

Inadimplente:
(i) Configuração do Cotista Inadimplente em mora, sujeitando-se ainda o Cotista Inadimplente ao pagamento do valor devido atualizado pelo IPCA, pro rata temporis, e de uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o débito corrigido; e
(ii) Direito de a Classe utilizar as amortizações e/ou a distribuição de dividendos a que o Cotista Inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe até o limite de seus débitos e, ainda, o pagamento de despesas decorrentes da contratação de empréstimo relativos ao inadimplemento.

As consequências referidas no Parágrafo 3º deste Artigo serão exercidas pela Administradora, caso o respectivo descumprimento não seja sanado pelo Cotista Inadimplente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data indicada na chamada para integralização.

Caso o Cotista Inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado no Parágrafo 3º acima, tal Cotista Inadimplente, conforme o caso, passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da Classe, a título de amortização de suas Cotas, recebimento de dividendos das Companhias Investidas, bem como aos seus direitos políticos.

Os recursos aportados na Classe deverão ser utilizados para investimentos nas Companhias Investidas até o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente à data de recebimento pelo Cotista da chamada para integralização.

A Assembleia de Cotistas poderá dispensar a Administradora de aplicar as sanções prevista neste Artigo, exceto no que se refere ao não exercício dos direitos políticos conforme disposto no Artigo 35, Parágrafo 5º do Regulamento.

As Cotas subscritas e não integralizadas poderão ser canceladas a qualquer momento, mediante decisão da Assembleia de Cotistas.

No período de 11 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo) a 13 de abril de 2026 (data da transferência do Fundo) não houve emissão de cotas.

b) Resgate e Amortização de cotas

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação da Classe. As Cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente, sendo considerado no cálculo do pagamento o principal investido e os rendimentos, conforme orientação da Gestora.

A amortização poderá ser realizada, conforme descrito no Parágrafo 1º do Artigo 6º do Regulamento, sempre que houver venda de parte ou da totalidade dos Valores Mobiliários, distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio

inerentes aos Valores Mobiliários durante o Prazo de Duração da Classe.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de Cotas emitidas.

Quando da decisão pela amortização de Cotas, a Administradora deverá primeiramente deduzir as exigibilidades da Classe e do Fundo, tais como custos de administração e demais encargos necessários para o funcionamento da Classe e do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados nos seus passivos.

Exceto se de forma diversa for decidido pela Gestora, os dividendos e juros sobre capital próprio inerentes aos Valores Mobiliários detidos pela Classe que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas serão apropriados ao patrimônio da Classe e poderão ser utilizados para novos investimentos ou para formação de reserva de pagamento. Sendo decido pela Gestora destinar diretamente aos Cotistas as quantias que lhes forem atribuídas a título de dividendos, juros sobre capital próprio inerentes aos Valores Mobiliários, deverá ser observada pela Administradora as correspondentes obrigações regulatórias e tributárias conforme descritas no Parágrafo 6º abaixo.

Na hipótese de haver disponibilidades financeiras da Classe, resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da Carteira da Classe, ou de proventos, poderá o respectivo produto, oriundo de tais distribuições, ser reinvestido nas Companhias Investidas, desde que tal disponibilidade financeira ocorra no Prazo de Duração.

Os tributos eventualmente incidentes sobre a distribuição dos rendimentos descritos no Parágrafo 4º acima serão de responsabilidade dos Cotistas, na condição de contribuintes, conforme definido na legislação tributária em vigor, cuja forma de recolhimento poderá ser alterada a qualquer tempo.

Será admitido o resgate de Cotas com a entrega de Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros na liquidação da Classe, sendo considerado o valor de tais ativos, apurado nos termos do Regulamento, de acordo com a natureza do ativo.

Negociação de Cotas. As Cotas da Classe não serão registradas para negociação no mercado secundário em bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado, e somente poderão ser transferidas privadamente, devendo ser observados para tanto: (i) o disposto no presente Artigo 37; e (ii) o público-alvo da Classe.

As transferências privadas de Cotas serão realizadas em estrita observância às condições descritas no Regulamento e, se houver, em acordo de Cotistas eventualmente celebrado entre os Cotistas da Classe (“Acordo de Cotistas”),

mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, desde que o cessionário subscreva integralmente aos termos do Regulamento, e, se houver, do Acordo de Cotistas, por meio de assinatura de termo de adesão ao Acordo de Cotistas.

As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do cedente perante a Classe no tocante à integralização de tais Cotas, mediante assinatura do correspondente Compromisso de Investimento (em conjunto com as condições previstas no Parágrafo 1º serão denominadas "Condições Precedentes à Cessão e/ou Transferência de Cotas".

O termo de cessão e transferência e os demais documentos necessários para a transferência das Cotas deverão ser encaminhados pelo cedente ou pelo cessionário à Administradora após a análise prévia da Gestora referente ao cumprimento das Condições Precedentes à Cessão e/ou Transferência de Cotas. A Administradora atestará o recebimento de tais documentos e, na qualidade de escriturador das Cotas, procederá à alteração da titularidade das Cotas nos respectivos registros da Classe, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pela Administradora.

Observados os eventuais procedimentos e restrições constantes da legislação e regulamentação pertinentes, incluindo, quando aplicável, os decorrentes da modalidade de oferta adotada para distribuição das Cotas, os Cotistas poderão livremente ceder e transferir suas Cotas a terceiros, desde que observado o disposto acima e o direito de preferência para aquisição dessas Cotas, em conformidade com os procedimentos abaixo:

(i) Os Cotistas que desejarem ceder e transferir suas Cotas a terceiros deverão imediatamente notificar, por escrito, a Gestora e os demais Cotistas, especificando em tal notificação o preço, as condições de pagamento e as demais condições aplicáveis à cessão e/ou transferência de suas Cotas. Os demais Cotistas terão direito de preferência para adquirir as Cotas ofertadas proporcionalmente às suas respectivas participações na Classe, sendo que, para este fim, somente serão consideradas as Cotas integralizadas.

(ii) Caso tenham interesse em adquirir as Cotas ofertadas, os demais Cotistas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação referida acima, deverão notificar, por escrito, a Administradora e o Cotista cedente sobre seu interesse em adquirir as Cotas.

(iii) Caso um ou mais Cotistas não se manifestem dentro desse prazo de 30 (trinta) dias, a não manifestação do Cotista em questão será entendida como renúncia ao seu respectivo direito de preferência. Nessa hipótese, a Administradora notificará os demais Cotistas que exerceram seu direito de

preferência para que estes informem sua intenção de adquirir as Cotas que caberiam aos Cotistas renunciantes, proporcionalmente à sua participação na Classe, considerando-se apenas as Cotas integralizadas. A intenção dos Cotistas que exerceram seu direito de preferência quanto à aquisição das Cotas remanescentes deverá ser manifestada, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mencionada notificação da Administradora.

(iv) O mesmo procedimento descrito no item (iii) acima será aplicável no caso de renúncia expressa de quaisquer Cotistas ao seu respectivo direito de preferência. Nessa hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos demais Cotistas, quanto ao exercício de seu direito de preferência com relação às Cotas renunciadas, será contado a partir da data de recebimento da notificação, informando a renúncia, enviada pelo Cotista renunciante à Administradora e aos demais Cotistas.

Não obstante o acima, destaca-se que os Cotistas não deverão observar o procedimento de direito de preferência previsto acima nas hipóteses de transferência de Cotas do Fundo para veículos que estejam sob o seu Controle ou que sejam a ele Afiliadas.

O Cotista que alienar suas Cotas será o responsável por efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo eventualmente incidente sobre a referida negociação e deverá exibir à Administradora a comprovação do recolhimento do referido tributo.

No período de 11 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo) a 13 de abril de 2026 (data da transferência do Fundo) não houve resgate ou amortização de cotas.

9) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas da Classe não serão registradas para negociação no mercado secundário em bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado, e somente poderão ser transferidas privadamente, devendo ser observados para tanto: (i) o disposto no presente Artigo 37; e (ii) o público-alvo da Classe.

As transferências privadas de Cotas serão realizadas em estrita observância às condições descritas no Regulamento e, se houver, em acordo de Cotistas eventualmente celebrado entre os Cotistas da Classe (“Acordo de Cotistas”), mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, desde que o cessionário subscreva integralmente aos termos do Regulamento, e, se houver, do Acordo de Cotistas, por meio de assinatura de termo de adesão ao Acordo de Cotistas.

As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do cedente perante a Classe no tocante à integralização de tais Cotas, mediante assinatura do

correspondente Compromisso de Investimento (em conjunto com as condições previstas no Parágrafo 1º serão denominadas “Condições Precedentes à Cessão e/ou Transferência de Cotas”.

O termo de cessão e transferência e os demais documentos necessários para a transferência das Cotas deverão ser encaminhados pelo cedente ou pelo cessionário à Administradora após a análise prévia da Gestora referente ao cumprimento das Condições Precedentes à Cessão e/ou Transferência de Cotas. A Administradora atestará o recebimento de tais documentos e, na qualidade de escriturador das Cotas, procederá à alteração da titularidade das Cotas nos respectivos registros da Classe, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pela Administradora.

Observados os eventuais procedimentos e restrições constantes da legislação e regulamentação pertinentes, incluindo, quando aplicável, os decorrentes da modalidade de oferta adotada para distribuição das Cotas, os Cotistas poderão livremente ceder e transferir suas Cotas a terceiros, desde que observado o disposto acima e o direito de preferência para aquisição dessas Cotas, em conformidade com os procedimentos abaixo:

(i) Os Cotistas que desejarem ceder e transferir suas Cotas a terceiros deverão imediatamente notificar, por escrito, a Gestora e os demais Cotistas, especificando em tal notificação o preço, as condições de pagamento e as demais condições aplicáveis à cessão e/ou transferência de suas Cotas. Os demais Cotistas terão direito de preferência para adquirir as Cotas ofertadas proporcionalmente às suas respectivas participações na Classe, sendo que, para este fim, somente serão consideradas as Cotas integralizadas.

(ii) Caso tenham interesse em adquirir as Cotas ofertadas, os demais Cotistas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação referida acima, deverão notificar, por escrito, a Administradora e o Cotista cedente sobre seu interesse em adquirir as Cotas.

(iii) Caso um ou mais Cotistas não se manifestem dentro desse prazo de 30 (trinta) dias, a não manifestação do Cotista em questão será entendida como renúncia ao seu respectivo direito de preferência. Nessa hipótese, a Administradora notificará os demais Cotistas que exerceram seu direito de preferência para que estes informem sua intenção de adquirir as Cotas que caberiam aos Cotistas renunciantes, proporcionalmente à sua participação na Classe, considerando-se apenas as Cotas integralizadas. A intenção dos Cotistas que exerceram seu direito de preferência quanto à aquisição das Cotas remanescentes deverá ser manifestada, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mencionada notificação da Administradora.

(iv) O mesmo procedimento descrito no item (iii) acima será aplicável no caso de

renúncia expressa de quaisquer Cotistas ao seu respectivo direito de preferência. Nessa hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos demais Cotistas, quanto ao exercício de seu direito de preferência com relação às Cotas renunciadas, será contado a partir da data de recebimento da notificação, informando a renúncia, enviada pelo Cotista renunciante à Administradora e aos demais Cotistas.

Não obstante o acima, destaca-se que os Cotistas não deverão observar o procedimento de direito de preferência previsto acima nas hipóteses de transferência de Cotas do Fundo para veículos que estejam sob o seu Controle ou que sejam a ele Afiliadas.

O Cotista que alienar suas Cotas será o responsável por efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo eventualmente incidente sobre a referida negociação e deverá exibir à Administradora a comprovação do recolhimento do referido tributo.

10) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	GV Atacama Capital Ltda
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

12) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		13.04.2026	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(4)	-
Taxa de Gestão	GV Atacama Capital Ltda	(2)	-

13) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão e distribuição uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(a) 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado sempre o valor mínimo de R$ 9 ao mês, à título das atividades de administração, custódia e controladoria dos ativos do Fundo ("Taxa de Administração");
(b) 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado sempre o valor mínimo de R$ 4, devido pelo Fundo à Gestora ("Taxa de Gestão"); e
(c) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição").

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão são pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculadas e provisionadas todo Dia Útil.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão são reajustadas anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas no Capítulo 14 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e a Taxa de Gestão acima fixada.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas adicionais, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 11 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo) a 13 de abril de 2026 (data da transferência do Fundo) não houve despesas com taxa de administração, custódia e gestão.

14) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio líquido.

15) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar a todos os Cotistas, à CVM, e ao mercado em

geral, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo e à Classe. É de responsabilidade dos demais prestadores de serviços do Fundo e da Classe informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Entre as informações referidas acima, não se incluirão informações sigilosas referentes às Companhias Investidas, obtidas pela Administradora e/ou Gestora sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos das companhias emissoras.

Prestação de Informações. A Administradora deverá remeter aos Cotistas, à CVM e à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso:

(i) Quadrimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Suplemento L da Resolução CVM 175;
(ii) Semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referir, a composição da Carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;
(iii) Anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social a que se referirem, as demonstrações contábeis do Fundo e da Classe, acompanhadas dos pareceres de auditoria independente;.
(iv) No mesmo dia de sua convocação, edital de convocação e outros documentos relativos às Assembleias de Cotistas; e
(v) Em até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata das Assembleias de Cotistas.

A informação semestral referida no inciso (ii) do Artigo acima deve ser enviada à CVM com base no exercício social do Fundo e da Classe.

16) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda
De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes,

entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

17) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S relacionados aos fundos de investimento por ele

administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Ata da assembleia geral ordinária e extraordinária de cotistas realizada em 06 de abril de 2026

I) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO, DEVIDAMENTE AUDITADAS
Os cotistas aprovaram as demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas por auditor independente credenciado para tal serviço perante a CVM, relativas ao(s) exercício(s) social(is) encerrado(s) em novembro dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, e 2025. Em relação às Demonstrações Financeiras de 2025, os cotistas declaram ciência da abstenção em virtude da conversão da dívida em ações, e declaram não ter nada a opor, aprovando as referidas demonstrações, conforme acima.

II) TRANSFORMAÇÃO DO TIPO DO FUNDO

i. A transformação do Fundo, de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, regido pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo II, para fundo de investimento em participações multiestratégia, regido pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo IV, a partir da Data da Transferência, adiante definida;
ii. Em razão da transformação ora aprovada, os Cotistas também aprovam o inteiro teor do novo regulamento, já adaptado para as disposições da RCVM 175 para fundo de investimento em participações multiestratégia, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento: i. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado (“Classe”); ii. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido na legislação vigente; iii. a responsabilidade dos cotistas da Classe será limitada ao valor por eles subscrito.
iii. Aprovar a retirada da remuneração devida pelo Fundo mensalmente à Gestora passando o Novo Regulamento a contar com a seguinte redação: “Artigo 19 - Taxa de Gestão - Não há taxa pela prestação de serviços de Gestão da Classe.” iv. Aprovar a alteração da remuneração devida pelo Fundo pelos serviços de administração e custódia, passando o novo Regulamento
v. Aprovar a alteração da remuneração devida pelo Fundo a título de Taxa de

Performance
vi. A aprovação da alteração do exercício social do Fundo para encerramento em 30 de junho de cada ano.

III) SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL ADMINISTRADOR, DISTRIBUIDOR, CUSTODIANTE

a) A substituição da Administradora do Fundo, pela Nova Administradora, a partir da abertura do dia 13 de abril de 2026 (“Data da Transferência”), a qual ficará responsável pelos serviços de administração, escrituração, controladoria e distribuição. A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que, desde que cumpridas as condições precedentes definidas no item "b" abaixo, assumirá total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração e escrituração de cotas do Fundo, a partir da Data da Transferência;
b) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora
c) A substituição dos atuais prestadores de serviços de controladoria dos ativos, escrituração e distribuição do Fundo, pela Nova Administradora; d) A substituição da Gestora pela Nova Gestora a qual passará a ser responsável pelos serviços de gestão da carteira do Fundo;

Em Fato Relevante foi informado que, no dia 6 de abril de 2026 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas onde foi aprovado a realização da transformação do tipo da classe única do FUNDO, que passará de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, regido pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo II, para fundo de investimento em participações multiestratégia, regido pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo IV, e a alteração do prestador do serviço de administração fiduciária do FUNDO (“Transferência”), passando a ser a GV ATACAMA CAPITAL LTDA. A transformação e a transferência deverão ser realizadas no fechamento do expediente bancário do dia 10 de abril de 2026.

Em Instrumento Particular de Alinhamento Operacional para transferência de administração foi aprovado a prorrogação da Data de Transferência de administração do Fundo para a Nova Administradora para que aconteça a partir da abertura do dia 14 de abril de 2026 (“Nova Data de Transferência”).

20) EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***